



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 770

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 6.000,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 3.800,00
Transporte Escolar	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
Gab. Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 2.000,00
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00
Material de Consumo	R\$ 150,00

Redução

Educação e Cultura	
Pré Escolar	R\$ 8.700,00
Obras e instalações	R\$ 1.000,00
Obras e Instalações	R\$ 4.800,00
Obras e Instalações	R\$ 150,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a photocopy or scan.]